



Trigésimo sexto período de sessões da CEPAL

Cidade do México,
23 a 27 de maio de 2016

1º de junho de 2016

ORIGINAL: ESPANHOL

16-00583

RESOLUÇÕES APROVADAS NO TRIGÉSIMO SEXTO PERÍODO DE SESSÕES DA CEPAL



NAÇÕES UNIDAS

CEPAL

RESOLUÇÕES APROVADAS

- 697(XXXVI) Resolução Horizontes 2030
- 698(XXXVI) Calendário de conferências da CEPAL para o período 2017-2018
- 699(XXXVI) Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe
- 700(XXXVI) Resolução do México, que cria o Fórum dos Países da América Latina e do Caribe sobre Desenvolvimento Sustentável
- 701(XXXVI) Apoio ao trabalho do Instituto Latino-Americano e do Caribe de Planejamento Econômico e Social (ILPES)
- 702(XXXVI) Conferência Estatística das Américas da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe
- 703(XXXVI) Conferência Regional sobre Desenvolvimento Social da América Latina e do Caribe
- 704(XXXVI) Programa de trabalho e prioridades da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe no biênio 2018-2019
- 705(XXXVI) Comitê de Desenvolvimento e Cooperação do Caribe
- 706(XXXVI) Aplicação do Princípio 10 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento na América Latina e no Caribe
- 707(XXXVI) Conferência Regional sobre População e Desenvolvimento da América Latina e do Caribe
- 708(XXXVI) Conferência Ministerial sobre a Sociedade da Informação da América Latina e do Caribe
- 709(XXXVI) Comitê de Cooperação Sul-Sul
- 710(XXXVI) Conferência de Ciência, Inovação e Tecnologias da Informação e Comunicação da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe
- 711(XXXVI) Implementação do Programa de Ação de Viena em Favor dos Países em Desenvolvimento sem Litoral para a Década 2014-2024
- 712(XXXVI) Integração regional da informação estatística e geoespacial
- 713(XXXVI) Acompanhamento regional dos resultados das conferências sobre financiamento do desenvolvimento
- 714(XXXVI) Lugar do próximo período de sessões

697(XXXVI) RESOLUÇÃO HORIZONTES 2030

A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe,

Recordando a resolução 553(XXVI), na qual se afirma que a Comissão está especialmente qualificada para abordar na América Latina e no Caribe as tarefas que lhe foram encomendadas pelo Conselho Econômico e Social em sua resolução 106(VI), no âmbito da reestruturação das Nações Unidas, e que, portanto, a Comissão deve funcionar como centro de excelência encarregado de colaborar com seus Estados Membros na análise integral dos processos de desenvolvimento orientada à formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, e de prestar serviços operacionais nos campos da informação especializada, assessoramento, capacitação e apoio à cooperação e coordenação regional e internacional,

Levando em conta o documento apresentado pela Secretaria no trigésimo terceiro período de sessões, intitulado *A hora da igualdade: brechas por fechar, caminhos por abrir* e sua síntese¹,

Levando em conta também o documento apresentado pela Secretaria no trigésimo quarto período de sessões, intitulado *Mudança estrutural para a igualdade: uma visão integrada do desenvolvimento*, e sua síntese²,

Levando em conta também o documento apresentado pela Secretaria no trigésimo quinto período de sessões, intitulado *Pactos para a igualdade: rumo a um futuro sustentável*, e sua síntese³,

Destacando que a resolução 70/1 da Assembleia Geral, “Transformar nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, representa uma oportunidade para que os países da região avancem na erradicação da pobreza e na diminuição da desigualdade, tal como proposto pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe nos documentos apresentados em seus três últimos períodos de sessões,

Tendo presente que as diretrizes e a orientação geral do projeto de programa de trabalho para o biênio 2018-2019⁴ incorporam a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável —incluindo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas metas, assim como os meios de implementação dessa Agenda—, a Agenda de Ação de Addis Abeba da Terceira Conferência Internacional sobre Financiamento para o Desenvolvimento, os acordos e resultados das grandes conferências e cúpulas das Nações Unidas e a resolução 66/288 da Assembleia Geral, “O futuro que queremos”, em virtude da qual os países decidiram contribuir para o acompanhamento coordenado e integrado dos acordos e resultados das grandes conferências e cúpulas das Nações Unidas no âmbito econômico, social e ambiental, e

¹ LC/G.2432(SES.33/3) e LC/G.2433(SES.33/4).

² LC/G.2524(SES.34/3) e LC/G.2525(SES.34/4).

³ LC/G.2586(SES.35/3) e LC/G.2587(SES.35/4).

⁴ LC/G.2665(SES.36/8).

Tendo examinado o documento elaborado pela Secretaria, intitulado *Horizontes 2030: a igualdade no centro do desenvolvimento sustentável*, e sua síntese⁵, que complementam a trilogia da igualdade,

1. *Acolhe com satisfação* o enfoque integrado do desenvolvimento que caracterizou o pensamento da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe desde a sua criação e que está contido no documento *Horizontes 2030: a igualdade no centro do desenvolvimento sustentável*;

2. *Reconhece* a pertinência dos temas examinados e compartilha, em geral, as conclusões oferecidas pelo documento;

3. *Encarrega* a Secretaria de realizar estudos e elaborar propostas de políticas públicas, em estreita colaboração com os encarregados da formulação de políticas, com o objetivo de fortalecer as capacidades nacionais em matéria de desenvolvimento econômico e social;

4. *Pede* à Secretaria que dê ampla difusão a este documento e fomente sua consideração nos âmbitos econômicos, acadêmicos, políticos, empresariais e sociais da região, promovendo diálogos nacionais em torno dos principais temas abordados e atendendo em cada caso às especificidades nacionais, assim como nos organismos internacionais que se ocupam do desenvolvimento econômico, a fim de continuar estimulando uma maior análise comparativa com os países de fora da região.

⁵ LC/G.2660(SES.36/3) e LC/G.2661(SES.36/4).

**698(XXXVI) CALENDÁRIO DE CONFERÊNCIAS DA CEPAL
PARA O PERÍODO 2017-2018**

A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe,

Recordando a resolução 419(PLEN.14) do Comitê Plenário da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe sobre a racionalização da estrutura institucional e do padrão de reuniões do sistema da Comissão, na qual se estipula que em cada período ordinário de sessões esta deverá considerar o calendário completo de conferências e reuniões programadas até o seguinte período ordinário,

Levando em conta a resolução 489(PLEN.19) sobre a estrutura intergovernamental e as funções da Comissão, na qual se recomenda manter a estrutura institucional vigente,

Recordando também a resolução 40/243 da Assembleia Geral, “Plano de Conferências”, e a disposição sobre o princípio de rotação da sede do período de sessões da Comissão, estabelecido no artigo 2 de seu Regulamento e reiterado na resolução 480(XXI),

Levando em conta a resolução 553(XXVI) sobre a reforma das Nações Unidas e sua incidência na Comissão, na qual se recomenda manter o atual padrão de reuniões do sistema da CEPAL como base para que esta continue funcionando com simplicidade, eficácia e agilidade,

Tendo presentes as resoluções e decisões do Conselho Econômico e Social e da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe que estabelecem e regem a periodicidade das reuniões dos órgãos subsidiários da Comissão,

Levando em conta também a resolução 676(XXXV), aprovada pela Comissão em seu trigésimo quinto período de sessões, mediante a qual se acordou empregar no futuro, por motivos de economia e de cuidado do meio ambiente, documentos em formato eletrônico nos períodos de sessões da Comissão e nas reuniões dos respectivos órgãos subsidiários,

Tendo examinado a proposta de calendário de conferências intergovernamentais da CEPAL para o período 2017-2018, que figura no anexo 6 do documento pertinente¹, e

Considerando os objetivos e a ordem de prelação estabelecidos nos subprogramas de trabalho aprovados pelos Estados membros no trigésimo sexto período de sessões,

1. *Reitera* a decisão de manter a atual estrutura intergovernamental e o padrão de reuniões vigentes e aprova o calendário de conferências da Comissão, tal como figura no anexo da presente resolução, com as observações e sugestões incluídas no relatório do trigésimo sexto período de sessões da Comissão;

¹ Veja *Calendário de conferências da CEPAL proposto para o período 2017-2018. Nota da Secretaria* (LC/G.2666(SES.36/9)).

2. *Reitera também* que o sistema atual de serviços de conferências da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe demonstrou ser eficiente, tanto nos aspectos substantivos e de organização como do ponto de vista dos custos, e recomenda que estas tarefas continuem a cargo da Secretaria Executiva, visando um permanente e sustentado melhoramento desses serviços;

3. *Reitera também* a importância de continuar encomendando à Comissão a organização e realização das reuniões regionais e sub-regionais preparatórias e de acompanhamento das conferências mundiais das Nações Unidas nos âmbitos econômico e social e do desenvolvimento sustentável;

4. *Solicita* à Secretaria Executiva que submeta à consideração dos órgãos pertinentes das Nações Unidas as propostas necessárias para possibilitar o cumprimento do calendário aprovado;

5. *Pede* à Secretaria Executiva que informe sobre o cumprimento desta resolução no trigésimo sétimo período de sessões da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe.

Anexo

**CALENDÁRIO DE CONFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
DA CEPAL PARA O PERÍODO 2017-2018**

Ano	Título	Lugar e data	Mandato legislativo	Fonte de financiamento
2017	Vigésimo segundo período de sessões do Comitê de Peritos Governamentais de Alto Nível (CEGAN)	^{a b}	Resoluções 310(XIV); 419(PLEN.14); 422(XIX), parágrafo 204; 425(XIX), 489(PLEN.19) e 553(XXVI) da CEPAL	Orçamento ordinário da CEPAL
2017	Comitê de Cooperação Econômica do Istmo Centro-Americano	^{a b}	Resoluções 9(IV) e 553(XXVI) da CEPAL	Orçamento ordinário da CEPAL
2017	Vigésimo sétimo período de sessões do Comitê de Desenvolvimento e Cooperação do Caribe (CDCC)	^{a b}	Resoluções 358(XVI); 419(PLEN.14); 489(PLEN.19) e 553(XXVI) da CEPAL	Orçamento ordinário da CEPAL
2017	Quarta Conferência Regional Intergovernamental sobre Envelhecimento na América Latina e no Caribe	Paraguai ^b	Resoluções 590(XXIX); 604(XXX); 616(XXXI); 644(XXXIO) e 657(XXXIOI) da CEPAL	Orçamento ordinário da CEPAL
2017	Décima Sexta Reunião do Comitê Executivo da Conferência Estatística das Américas da CEPAL	^{a b}	Resoluções 580(XXVIOI) da CEPAL e 2000/7 do Conselho Econômico e Social	Orçamento ordinário da CEPAL
2017	Quinquagésima Quinta Reunião da Mesa Diretora da Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe	^{a b}	Plano de Ação Regional sobre a Integração da Mulher no Desenvolvimento Econômico e Social da América Latina, parágrafo 88.2	Orçamento ordinário da CEPAL
2017	Decima Sexta Reunião do Conselho Regional de Planejamento do ILPES	Peru ^b	Resoluções 351(XVI) e 553(XXVI) da CEPAL	Orçamento ordinário do ILPES e da CEPAL
2017	Trigésimo segundo período de sessões do Comitê Plenário da CEPAL	Sede das Nações Unidas, Nova York ^b	Resolução 106(VI) (parágrafo 3) do Conselho Econômico e Social; resolução 419(PLEN.14) e 489(PLEN.19)	Orçamento ordinário
2017	Décima Oitava Reunião do Comitê de Monitoramento do Comitê de Desenvolvimento e Cooperação do Caribe (CDCC)	^{a b}	Resoluções 358(XVI); 419(PLEN.14); 489(PLEN.19) e 553(XXVI) da CEPAL	Orçamento ordinário da CEPAL
2017	Quinquagésima Sexta Reunião da Mesa Diretora da Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe	^{a b}	Plano de Ação Regional sobre a Integração da Mulher no Desenvolvimento Econômico e Social da América Latina, parágrafo 88.2	Orçamento ordinário da CEPAL

Ano	Título	Lugar e data	Mandato legislativo	Fonte de financiamento
2017	Fórum sobre Aplicação Regional do Desenvolvimento Sustentável na América Latina e no Caribe	^{a b}	Resolução 602(XXX) da CEPAL	Orçamento ordinário
2017	Reunião Preparatória da Sexta Conferência Ministerial sobre a Sociedade da Informação da América Latina e do Caribe	Chile ^b	Resolução 610(XXX) da CEPAL	Recursos extraorçamentários
2017	Comitê de Cooperação Econômica do Istmo Centro-Americano	^{a b}	Resoluções 9(IV) e 553(XXVI) da CEPAL	Orçamento ordinário da CEPAL
2017	Nona Reunião da Conferência Estatística das Américas da CEPAL	^{a b}	Resolução 2000/7 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas	Orçamento ordinário da CEPAL
2017	Decima Sétima Reunião do Comitê Executivo da Conferência Estatística das Américas da CEPAL	^{a b}	Resolução 2000/7 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas	Orçamento ordinário da CEPAL
2017	Conferência Regional sobre Desenvolvimento Social da América Latina e do Caribe	Uruguai, novembro	Resolução 682(XXXV) da CEPAL e resolução 2014/32 do Conselho Econômico e Social	Orçamento ordinário da CEPAL
2017	Quarta Reunião da Mesa Diretora da Conferência Regional sobre População e Desenvolvimento da América Latina e do Caribe	^{a b}	Acordo 1, Reunião do Comitê Especial da CEPAL sobre População e Desenvolvimento (Quito, 6 de julho de 2012); Consenso de Montevideu sobre População e Desenvolvimento (Montevideu, 12 a 15 de agosto de 2013)	Orçamento ordinário da CEPAL
2017	Terceira Reunião da Conferência Regional sobre População e Desenvolvimento da América Latina e do Caribe	El Salvador ^b	Acordo 1, Reunião do Comitê Especial da CEPAL sobre População e Desenvolvimento (Quito, 6 de julho de 2012); Consenso de Montevideu sobre População e Desenvolvimento (Montevideu, 12 a 15 de agosto de 2013)	Orçamento ordinário da CEPAL
2018	Vigésima Oitava Reunião da Mesa Diretora do Conselho Regional de Planejamento (ILPES)	^{a b}	Resoluções 351(XVI) e 553(XXVI) da CEPAL	Orçamento ordinário do ILPES e da CEPAL
2018	Vigésimo terceiro período de sessões do Comitê de Peritos Governamentais de Alto Nível (CEGAN)	^{a b}	Resoluções 310(XIV); 419(PLEN.14); 422(XIX), parágrafo 204; 425(XIX), 489(PLEN.19) e 553(XXVI) da CEPAL	Orçamento ordinário da CEPAL
2018	Comitê de Cooperação Econômica do Istmo Centro-Americano	^{a b}	Resoluções 9(IV) e 553(XXVI) da CEPAL	Orçamento ordinário da CEPAL
2018	Sexta Conferência Ministerial sobre a Sociedade da Informação da América Latina e do Caribe	Colômbia ^b	Resolução 610(XXX) da CEPAL	Recursos extraorçamentários

Ano	Título	Lugar e data	Mandato legislativo	Fonte de financiamento
2018	Quinquagésima Sétima Reunião da Mesa Diretora da Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe	^{a b}	Plano de Ação Regional sobre a Integração da Mulher no Desenvolvimento Econômico e Social da América Latina, parágrafo 88.2	Orçamento ordinário da CEPAL
2018	Segunda Reunião da Mesa Diretora da Conferência Regional sobre Desenvolvimento Social da América Latina e do Caribe	^{a b}	Resolução 682(XXXV) da CEPAL e resolução 2014/32 do Conselho Econômico e Social	Orçamento ordinário da CEPAL
2018	Reunião da Conferência de Ciência, Inovação e Tecnologias da Informação e Comunicação	^{a b}	Resolução 672(XXXIV) da CEPAL e resolução 2012/35 do Conselho Econômico e Social	Orçamento ordinário da CEPAL
2018	Trigésimo sétimo período de sessões da CEPAL	^{a b}	Resolução 106(VI) do Conselho Econômico e Social	Orçamento ordinário da CEPAL
2018	Vigésimo oitavo período de sessões do Comitê de Desenvolvimento e Cooperação do Caribe (CDCC)	^{a b}	Resoluções 358(XVI); 419(PLEN.14); 489(PLEN.19) e 553(XXVI) da CEPAL	Orçamento ordinário da CEPAL
2018	Quinta Reunião da Mesa Diretora da Conferência Regional sobre População e Desenvolvimento da América Latina e do Caribe	^{a b}	Acordo 1, Reunião do Comitê Especial da CEPAL sobre População e Desenvolvimento (Quito, 6 de julho de 2012); Consenso de Montevideu sobre População e Desenvolvimento (Montevideu, 12 a 15 de agosto de 2013)	Orçamento ordinário da CEPAL
2018	Décima Nona Reunião do Comitê Executivo da Conferência Estatística das Américas da CEPAL	^{a b}	Resolução 2000/7 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas	Orçamento ordinário da CEPAL

^a Lugar a ser determinado.

^b Data a ser determinada.

**699(XXXVI) CONFERÊNCIA REGIONAL SOBRE A MULHER
DA AMÉRICA LATINA E DO CARIBE**

A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe,

Recordando a resolução 558(XXVI), em virtude da qual foi aprovado o Programa de Ação Regional para as Mulheres da América Latina e do Caribe, 1995-2001,

Recordando também que, em virtude do Consenso de Lima, aprovado na Oitava Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe, acordou-se fortalecer a implementação do Programa de Ação Regional, inclusive após 2001¹,

Recordando também a resolução 1997/61 do Conselho Econômico e Social sobre a aplicação das decisões e o acompanhamento integrado e coordenado das grandes conferências e cúpulas internacionais das Nações Unidas, na qual se reafirma que a incorporação de uma perspectiva de gênero deve fazer parte da aplicação das decisões das recentes cúpulas e conferências,

Tendo presentes os compromissos assumidos pelos Estados Partes na Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e seu Protocolo Facultativo, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim,

Levando em conta que na XII Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe, realizada em Santo Domingo de 15 a 18 de outubro de 2013, foi aprovado o Consenso de Santo Domingo²,

Levando em conta também que, do período anterior de sessões da Comissão até o atual, a Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe, na qualidade de órgão subsidiário da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, realizou a 50ª Reunião de sua Mesa Diretora em Santiago, nos dias 19 e 20 de maio de 2014, a 51ª Reunião em Santiago, de 17 a 19 de novembro de 2014, a 52ª Reunião em Santo Domingo, nos dias 30 e 31 de julho de 2015, e a 53ª Reunião em Santiago, de 26 a 28 de janeiro de 2016,

Tendo presente o conjunto de acordos adotados nessas reuniões, que figuram nos respectivos relatórios,

Levando em conta o trabalho realizado pela Comissão e pelos demais organismos que apoiam o Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe e os consideráveis avanços obtidos em sua difusão e reformulação, e

¹ Veja o Relatório da Oitava Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe (LC/G.2087(CRM.8/6)).

² Veja o Relatório da XII Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe (LC/L.3789).

Tendo presentes as iniciativas da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe sobre a transversalização do enfoque de gênero,

1. *Acolhe com satisfação* os avanços registrados desde a aprovação do Consenso de Santo Domingo, emanado da XII Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe, e os avanços com relação aos acordos de outros órgãos subsidiários, como a Conferência Regional sobre População e Desenvolvimento da América Latina e do Caribe e a Conferência Estatística das Américas;

2. *Reafirma* o compromisso da Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe de incorporar uma perspectiva de gênero transformadora em todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, suas metas, indicadores e mecanismos de implementação, e realizar ações dirigidas a alcançar o objetivo sobre empoderamento das mulheres, bem como os outros 16 objetivos, para obter um sólido desenvolvimento sustentável;

3. *Recomenda* redobrar os esforços para que os indicadores de acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável reflitam as desigualdades entre homens e mulheres e, assim, permitam formular políticas públicas efetivas para superar esta situação;

4. *Felicita* a Comissão pelos avanços no cumprimento da estratégia de incorporação da perspectiva de gênero e destaca a necessidade de fortalecer o trabalho conjunto com os governos, os responsáveis pelas políticas econômicas e os mecanismos para o avanço das mulheres;

5. *Reconhece* o papel da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, através de sua Divisão de Assuntos de Gênero, na visibilização dos assuntos de gênero na Segunda Reunião da Conferência Regional sobre População e Desenvolvimento da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, realizada na Cidade do México, de 6 a 9 de outubro de 2015;

6. *Reconhece também* o papel da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, através de sua Divisão de Assuntos de Gênero, no trabalho relativo às estatísticas de gênero na região e a ativa participação no Grupo de Trabalho sobre Estatísticas de Gênero da Conferência Estatística das Américas, especificamente no que diz respeito à Classificação de Atividades de Uso do Tempo para a América Latina (CAUTAL) com enfoque de gênero e adequada ao contexto da região, adotada na Oitava Reunião da Conferência Estatística das Américas, realizada em Quito de 17 a 19 de novembro de 2015;

7. *Agradece* à Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e Empoderamento das Mulheres sua colaboração com os países da América Latina e do Caribe para a obtenção da igualdade de gênero no horizonte da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

8. *Convoca* a participação ativa na XIII Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe, que será realizada no Uruguai em outubro de 2016;

9. *Recomenda* que as delegações participantes da XIII Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe levem em conta e promovam o equilíbrio de gênero em suas delegações;

10. *Solicita* a realização de todos os esforços para garantir a presença da sociedade civil na XIII Conferência Regional, no entendimento de que a qualidade da democracia depende da participação cidadã.

700(XXXVI) RESOLUÇÃO DO MÉXICO, QUE CRIA O FÓRUM DOS PAÍSES DA AMÉRICA LATINA E DO CARIBE SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe,

Recordando a resolução 695(PLEN.16-E), aprovada na XVI Reunião Extraordinária do Comitê Plenário, realizada em Santiago no dia 16 de abril de 2015, na qual se decidiu iniciar um processo de consulta regional destinado a criar o Fórum dos Países da América Latina e do Caribe sobre Desenvolvimento Sustentável no trigésimo sexto período de sessões da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe em 2016,

Recordando também a resolução 696(PLEN.31), aprovada no trigésimo primeiro período de sessões do Comitê Plenário, realizado em Nova York no dia 28 de abril de 2016, na qual se acolheu com satisfação a bem-sucedida finalização do processo de consulta regional destinado a criar o Fórum dos Países da América Latina e do Caribe sobre Desenvolvimento Sustentável, e

Tendo examinado o projeto de relatório do trigésimo primeiro período de sessões do Comitê Plenário,

1. *Decide* estabelecer o Fórum dos Países da América Latina e do Caribe sobre Desenvolvimento Sustentável de acordo com o documento final do trigésimo primeiro período de sessões do Comitê Plenário, que figura no anexo da presente resolução.

Anexo

**RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA
E O CARIBE SOBRE A CRIAÇÃO DO FÓRUM DOS PAÍSES DA
AMÉRICA LATINA E DO CARIBE SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe,

Recordando a resolução 695(PLEN.16-E) do Comitê Plenário, mediante a qual, entre outras coisas, se iniciou um processo de consulta regional destinado a criar o Fórum dos Países da América Latina e do Caribe sobre Desenvolvimento Sustentável no trigésimo sexto período de sessões da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe em 2016,

Acolhendo com satisfação a resolução da Assembleia Geral 70/1, “Transformar nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, na qual a Assembleia Geral adotou um amplo conjunto de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e metas universais e transformativos, de grande alcance e concentrados nas pessoas, e reafirmou seu compromisso de trabalhar sem descanso a fim de conseguir a plena implementação da Agenda o mais tardar em 2030, seu reconhecimento de que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, é o maior desafio que o mundo enfrenta e constitui um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável, e seu compromisso de realizar o desenvolvimento sustentável em suas três dimensões —econômica, social e ambiental— de forma equilibrada e integrada, aproveitar os êxitos dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e procurar abordar os assuntos pendentes,

Recordando que a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, entre outras coisas, reconhece a importância de aproveitar os mecanismos de acompanhamento e exame existentes no plano regional e de deixar uma margem normativa suficiente, alenta todos os Estados Membros a determinarem qual será o fórum regional mais adequado para sua participação, alenta também as comissões regionais das Nações Unidas a continuarem prestando assistência aos Estados Membros a este respeito e estabelece princípios orientadores para os processos de acompanhamento e exame em todos os níveis, levando em conta as diferentes realidades, capacidades e níveis de desenvolvimento nacionais, respeitando as margens normativas e as prioridades de cada país, sempre de maneira compatível com as normas e os compromissos internacionais pertinentes e reconhecendo que os resultados dos processos nacionais servirão de fundamento para os exames regionais e mundiais, posto que o exame mundial se baseará principalmente nas fontes de dados oficiais dos países,

Acolhendo com satisfação a resolução da Assembleia Geral 69/313, “Agenda de Ação de Addis Abeba da Terceira Conferência Internacional sobre Financiamento para o Desenvolvimento”, na qual, entre outras coisas, os Estados Membros se comprometem cabalmente, nos planos nacional, regional e internacional, a fazer um acompanhamento adequado e eficaz dos resultados do financiamento para o desenvolvimento e todos os meios de execução da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e na qual se alenta as comissões regionais das Nações Unidas, em cooperação com os bancos e as organizações regionais, a mobilizar seus conhecimentos especializados e os mecanismos existentes, que poderiam concentrar-se em aspectos temáticos da Agenda de Ação de Addis Abeba,

Recordando as resoluções 61/16 e 68/1 da Assembleia Geral, nas quais, entre outras coisas, insta-se as comissões regionais das Nações Unidas a contribuir, no âmbito de seus mandatos, ao exame dos progressos realizados na aplicação e no acompanhamento dos resultados das grandes conferências e cúpulas das Nações Unidas, e a resolução 66/288, na qual os países se comprometeram a fortalecer o Conselho Econômico e Social como um dos órgãos principais encarregados do acompanhamento integrado e coordenado dos resultados de todas as grandes conferências e cúpulas das Nações Unidas no âmbito econômico, social, ambiental e esferas conexas,

Recordando também a resolução da Assembleia Geral 67/290, na qual, entre outras coisas, reconhece-se a importância da dimensão regional do desenvolvimento sustentável e convida-se as comissões regionais das Nações Unidas a fazerem contribuições para o trabalho do Fórum Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável, inclusive por meio de reuniões regionais anuais, com a participação de outras entidades regionais competentes, dos grupos principais e dos demais interessados pertinentes, conforme o caso,

Sublinhando a importância de criar um fórum regional para o acompanhamento e exame dos avanços da implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável para, entre outras coisas, reforçar a coerência e a coordenação, promover a colaboração e oferecer orientação em matéria de políticas, fomentar a criação de capacidades nacionais, abrigar exames nacionais voluntários dirigidos pelos países, identificar as brechas, os desafios emergentes e as metas compartilhadas no âmbito regional, impulsionar a aprendizagem entre pares compartilhando as boas práticas, as experiências e as lições aprendidas, contribuir para mobilizar os meios necessários de implementação, suscitar a participação de todos os interessados relevantes, proporcionar uma plataforma para as alianças, favorecer as políticas e medidas concentradas nas pessoas, a transparência e a responsabilidade e promover o desenvolvimento, divulgação, difusão e transferência de tecnologias ambientalmente racionais,

Reconhecendo que cada país dispõe de diferentes enfoques, visões de futuro, modelos e instrumentos para alcançar o desenvolvimento sustentável, em função de suas circunstâncias e prioridades nacionais, e reafirmando que o planeta Terra e seus ecossistemas são nosso lugar comum e que “Mãe Terra” é uma expressão corrente em muitos países e regiões,

Ressaltando a importância de realizar em todo o sistema um trabalho de planejamento estratégico, implementação e apresentação de relatórios, com o fim de que o sistema das Nações Unidas para o desenvolvimento preste um apoio coerente e integrado à implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e dos processos de financiamento do desenvolvimento, inclusive no âmbito regional, levando em conta outros processos regionais e sub-regionais que promovem o impacto da cooperação internacional para o desenvolvimento,

Levando em consideração as necessidades especiais e os desafios particulares que os países em desenvolvimento sem litoral enfrentam e reconhecendo os desafios especiais em matéria de desenvolvimento sustentável enfrentados pelos pequenos Estados insulares em desenvolvimento, pelos países de renda média, pelos países menos avançados e pelos países que se encontram em situações de conflito e posteriores a um conflito, e

Tomando nota com reconhecimento da Nota da Secretaria da Comissão¹, preparada em cumprimento da resolução 695(PLEN.16-E) aprovada pelo Comitê Plenário,

¹ LC/L.4123.

1. *Decide* criar o Fórum dos Países da América Latina e do Caribe sobre Desenvolvimento Sustentável, como mecanismo regional para o acompanhamento e exame da implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, incluindo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas metas, seus meios de implementação e a Agenda de Ação de Addis Abeba;

2. *Decide* também que o Fórum dos Países da América Latina e do Caribe sobre Desenvolvimento Sustentável será dirigido pelos Estados e aberto à participação dos países da América Latina e do Caribe, e que deveria proporcionar úteis oportunidades de aprendizagem entre pares, por meios como exames voluntários, o intercâmbio de boas práticas e a discussão de metas comuns, beneficiar-se da cooperação das comissões e organizações regionais e sub-regionais para orientar um processo regional inclusivo, aproveitando os exames realizados no âmbito nacional e contribuindo para o acompanhamento e exame da implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e da Agenda de Ação de Addis Abeba no âmbito mundial, inclusive no Fórum Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável e no Fórum do Conselho Econômico e Social sobre o Acompanhamento do Financiamento para o Desenvolvimento, conforme o caso;

3. *Reitera* que o Fórum dos Países da América Latina e do Caribe sobre Desenvolvimento Sustentável será orientado pelos princípios estabelecidos para todos os processos de acompanhamento e exame pela Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

4. *Decide* que o Fórum dos Países da América Latina e do Caribe sobre Desenvolvimento Sustentável aproveitará os mandatos e plataformas existentes, evitando as duplicações e a criação de estruturas adicionais, e que, dentro dos limites dos recursos existentes, promoverá a coordenação e coerência no sistema das Nações Unidas para o desenvolvimento e convidará outros organismos regionais e sub-regionais relevantes e instituições financeiras internacionais a participarem em suas reuniões, conforme o caso, abordando as três dimensões do desenvolvimento sustentável de forma integrada e equilibrada; para tanto, decide também:

- a) O Fórum dos Países da América Latina e do Caribe sobre Desenvolvimento Sustentável receberá os relatórios dos seguintes órgãos subsidiários da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, conforme o caso:
 - i) a Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe;
 - ii) o Comitê de Desenvolvimento e Cooperação do Caribe;
 - iii) o Conselho Regional de Planejamento do Instituto Latino-Americano e do Caribe de Planejamento Econômico e Social;
 - iv) a Conferência Estatística das Américas da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe;
 - v) a Conferência Regional sobre População e Desenvolvimento na América Latina e no Caribe;
 - vi) a Conferência de Ciência, Inovação e Tecnologias da Informação e Comunicação;
 - vii) o Comitê de Cooperação Sul-Sul;
 - viii) a Conferência Regional sobre Desenvolvimento Social da América Latina e do Caribe;
 - ix) o Comitê de Peritos Governamentais de Alto Nível;
 - x) o Comitê de Cooperação Econômica do Istmo Centro-Americano.

- b) Convidam-se outros mecanismos regionais intergovernamentais relevantes, incluindo o Fórum de Ministros do Meio Ambiente da América Latina e do Caribe e o Fórum de Ministros de Desenvolvimento Social da América Latina, a proporcionar insumos e contribuições e informar o Fórum dos Países da América Latina e do Caribe sobre Desenvolvimento Sustentável, no âmbito de seus mandatos atuais, acerca de seu trabalho relacionado com a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e da Agenda de Ação de Addis Abeba,
- c) Convidam-se também os escritórios regionais dos organismos especializados, fundos e programas das Nações Unidas a participarem e se envolverem no Fórum dos Países da América Latina e do Caribe sobre Desenvolvimento Sustentável de forma coordenada, através de ações como o envio de contribuições que se refletirão nos relatórios sobre o progresso anual da Comissão e a apresentação de seus esforços para apoiar e ajudar os países da América Latina e do Caribe na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e da Agenda de Ação de Addis Abeba,
- d) Convidam-se as instituições financeiras internacionais relevantes, incluindo os bancos regionais e sub-regionais de desenvolvimento, a participarem e colaborarem no Fórum dos Países da América Latina e do Caribe sobre Desenvolvimento Sustentável, através de ações como a apresentação de seus esforços para apoiar e ajudar os países da América Latina e do Caribe na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e da Agenda de Ação de Addis Abeba, conforme o caso,
- e) O Fórum dos Países da América Latina e do Caribe sobre Desenvolvimento Sustentável levará em conta, conforme o caso, os acordos relacionados com o desenvolvimento sustentável aprovados pela Comunidade dos Estados Latino-Americanos e Caribenhos, inclusive o Plano de Segurança Alimentar, Nutrição e Erradicação da Fome da CELAC 2025;

5. *Destaca* que o Fórum dos Países da América Latina e do Caribe sobre Desenvolvimento Sustentável reconhecerá as necessidades especiais e os desafios particulares enfrentados pelos países em desenvolvimento sem litoral, e os desafios especiais em matéria de desenvolvimento sustentável enfrentados pelos pequenos Estados insulares em desenvolvimento, pelos países de renda média, pelos países menos adiantados e pelos países que se encontram em situações de conflito e pós-conflito, a fim de responder ao caráter universal da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

6. *Ressalta* que o Fórum dos Países da América Latina e do Caribe sobre Desenvolvimento Sustentável será convocado sob os auspícios da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe e contribuirá para a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e da Agenda de Ação de Addis Abeba, assim como a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, através das seguintes ações, entre outras:

- a) o fortalecimento da coordenação, a promoção da cooperação e a oferta de orientações políticas mediante recomendações para o desenvolvimento sustentável no âmbito regional,
- b) a promoção da integração das três dimensões do desenvolvimento sustentável de maneira holística e intersetorial, com especial ênfase na erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, o fomento de um crescimento inclusivo, equitativo e duradouro, incluindo padrões de consumo e produção sustentáveis, a redução da desigualdade e a promoção da inclusão social, o reconhecimento da diversidade cultural e do papel crucial da cultura para facilitar o desenvolvimento sustentável, a proteção e o uso sustentável do meio ambiente e o favorecimento do bem viver em harmonia com a natureza,

- c) a avaliação dos avanços da implementação regional da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, por meios como a consideração de relatórios anuais emitidos pela Secretaria da Comissão e baseados, conforme o caso, no quadro de indicadores mundiais para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas metas acordado pela Comissão de Estatística das Nações Unidas, e em outros indicadores relevantes para o âmbito regional, nacional e subnacional de monitoramento desenvolvidos de forma regional ou nacional, levando em conta também os indicadores abrangidos pelas diretrizes operacionais para a implementação do Consenso de Montevidéu sobre População e Desenvolvimento, conforme o caso. Todos os indicadores deverão basear-se, na maior medida possível, em estatísticas nacionais oficiais comparáveis e padronizadas proporcionadas pelos países da América Latina e do Caribe; quando se utilizarem outras fontes e metodologias, estas serão revisadas e acordadas pelas autoridades estatísticas nacionais e apresentadas de forma transparente,
- d) o acompanhamento e exame da implementação de Modalidades de Ação Acelerada para os Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (Trajetória de Samoa) no âmbito regional,
- e) a avaliação da implementação do Programa de Ação de Viena em Favor dos Países em Desenvolvimento sem Litoral para a Década 2014-2024 no âmbito regional,
- f) a promoção da cooperação internacional e da criação de capacidades no âmbito nacional para a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, por meios como a cooperação Sul-Sul e triangular e outras modalidades de cooperação, a fim de fortalecer e complementar as modalidades tradicionais de cooperação,
- g) a realização de exames nacionais voluntários dirigidos pelos países,
- h) a identificação de brechas regionais, desafios emergentes e metas compartilhadas para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas metas,
- i) o favorecimento da aprendizagem entre pares através do intercâmbio de boas práticas, experiências e lições aprendidas,
- j) a contribuição para a mobilização dos meios de implementação necessários para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas metas,
- k) o alento à participação de todos os atores relevantes, incluindo a sociedade civil, os meios acadêmicos e o setor privado, de acordo com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e a Agenda de Ação de Addis Abeba,
- l) a oferta de uma plataforma de parcerias para o desenvolvimento sustentável,
- m) o fomento de políticas e ações focadas nas pessoas, da transparência e da responsabilidade,
- n) a promoção da coordenação e coerência dos planos e estratégias nacionais de desenvolvimento com os marcos mundiais,

- o) a contribuição às orientações do Fórum Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável, sob os auspícios do Conselho Econômico e Social e da Assembleia Geral, e do Fórum do Conselho Econômico e Social sobre o Acompanhamento do Financiamento para o Desenvolvimento, conforme o caso,
- p) o fomento, no âmbito regional, do desenvolvimento, divulgação, difusão e transferência de tecnologias ambientalmente racionais e o fortalecimento da cooperação e colaboração regional em ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, por meios como as parcerias público-privadas e múltiplas, com base em interesses comuns e benefícios mútuos e atribuindo ênfase à consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

7. *Decide* que a Presidência do Comitê Plenário da Comissão para a América Latina e o Caribe convocará anualmente o Fórum dos Países da América Latina e do Caribe sobre Desenvolvimento Sustentável, conforme o caso. O Fórum contará com o apoio da Secretaria da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe e se ajustará ao calendário, aos programas de trabalho e aos temas do Conselho Econômico e Social, do Fórum do Conselho Econômico e Social sobre o Acompanhamento do Financiamento para o Desenvolvimento e do Fórum Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável, conforme o caso;

8. *Solicita* à Secretaria da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe que, quatro semanas antes de cada reunião do Fórum dos Países da América Latina e do Caribe sobre Desenvolvimento Sustentável, emita um relatório sobre o progresso anual. Este relatório será considerado como uma contribuição regional ao Fórum Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável auspiciado pelo Conselho Econômico e Social e ao Fórum do Conselho Econômico e Social sobre o Acompanhamento do Financiamento para o Desenvolvimento, conforme o caso, e nele serão avaliados o progresso e os desafios regionais na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, com base nos indicadores acordados, de outras contribuições relevantes dos órgãos subsidiários da Comissão e dos exames nacionais, conforme o caso, e serão apresentadas recomendações de políticas para consideração do Fórum dos Países da América Latina e do Caribe sobre Desenvolvimento Sustentável;

9. *Solicita também* à Secretaria da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe que prepare um relatório de progresso quadrienal, a ser considerado pelo Fórum dos Países da América Latina e do Caribe sobre Desenvolvimento Sustentável como contribuição regional ao Fórum Político de Alto Nível sobre o Desenvolvimento Sustentável sob os auspícios da Assembleia Geral, consolidando e aproveitando os avanços e desafios identificados nos relatórios anuais prévios, para proporcionar uma análise mais ampla da implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável no âmbito regional;

10. *Alenta* os países da América Latina e do Caribe a apresentarem, através do Fórum dos Países da América Latina e do Caribe sobre Desenvolvimento Sustentável, as conclusões e recomendações acordadas intergovernamentalmente e um resumo elaborado por sua Presidência, conforme o caso:

- ao Fórum Político de Alto Nível sobre o Desenvolvimento Sustentável sob os auspícios da Assembleia Geral e do Conselho Econômico e Social, como parte das contribuições regionais para o processo mundial de acompanhamento e exame da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

- ao Fórum do Conselho Econômico e Social sobre o Acompanhamento do Financiamento para o Desenvolvimento, como parte das contribuições regionais para o processo mundial de acompanhamento da Agenda de Ação de Addis Abeba;
- ao Mecanismo de Coordenação Regional das Nações Unidas;

11. *Ressalta* o caráter participativo e inclusivo da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que fomenta a participação de todos os atores relevantes, incluindo as organizações da sociedade civil, os meios acadêmicos e o setor privado; neste sentido, *alenta* o Fórum dos Países da América Latina e do Caribe sobre Desenvolvimento Sustentável a assegurar uma participação institucionalizada de múltiplos atores interessados segundo as disposições correspondentes da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, da Agenda de Ação de Addis Abeba e do Conselho Econômico e Social;

12. *Alenta* os países da América Latina e do Caribe a se oferecerem voluntariamente para a realização de exames nacionais, e *alenta* também o Fórum a desenvolver ulteriores modalidades para realizá-los conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

701(XXXVI) APOIO AO TRABALHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO E DO CARIBE DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (ILPES)

A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe,

Recordando a resolução 340(AC.66), de 25 de janeiro de 1974, a qual dispõe que o Instituto Latino-Americano e do Caribe de Planejamento Econômico e Social (ILPES) se integre à Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe como instituição permanente, com identidade própria e diretamente subordinado à Secretaria Executiva da Comissão,

Reiterando seu reconhecimento aos Governos dos Estados Membros do Conselho Regional de Planejamento e sua Mesa Diretora pelo valioso apoio que prestam ao Instituto, em termos tanto de sua orientação como de seu financiamento regular,

Levando em conta que o Conselho Regional de Planejamento, na qualidade de órgão subsidiário da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, realizou sua XV Reunião em Yachay (Equador), no dia 19 de novembro de 2015,

Levando em conta também que a Mesa Diretora do Conselho realizou sua 24ª Reunião em a Antigua (Guatemala), nos dias 19 e 20 de junho de 2014, e sua 25ª Reunião em Santiago, no dia 12 de agosto de 2015, e

Tendo presente o conjunto de acordos aprovados nessas reuniões, que figuram nos respectivos relatórios¹,

1. *Toma nota* das resoluções da XV Reunião do Conselho Regional de Planejamento do Instituto Latino-Americano e do Caribe de Planejamento Econômico e Social, realizada em Yachay (Equador) no dia 19 de novembro de 2015, e dos acordos da 24ª e da 25ª Reunião da Mesa Diretora, realizadas em a Antigua (Guatemala) em 2014 e em Santiago em 2015;

2. *Toma nota com satisfação* das prioridades estratégicas para o trabalho do Instituto, que incluem o impulso aos esforços de planejamento conjunto no âmbito regional, sub-regional e de grupos de países que permitam fortalecer o processo de integração latino-americana e caribenha;

3. *Manifesta* sua convicção de que as políticas de Estado devem orientar-se a horizontes de longo prazo e dedicar crescente atenção à construção de visões de futuro, concentradas na redução das desigualdades e na promoção da prosperidade dos povos e do desenvolvimento sustentável;

¹ Veja o Relatório da XV Reunião do Conselho Regional de Planejamento do Instituto Latino-Americano e do Caribe de Planejamento Econômico e Social (ILPES) (LC/L.4151); o Relatório da 24ª Reunião da Mesa Diretora do Conselho Regional de Planejamento do Instituto Latino-Americano e do Caribe de Planejamento Econômico e Social (ILPES) (LC/L.3940) e o Relatório da 25ª Reunião da Mesa Diretora do Conselho Regional de Planejamento do Instituto Latino-Americano e do Caribe de Planejamento Econômico e Social (ILPES) (LC/L.4077).

4. *Reconhece* a importância da gestão pública e do planejamento para o desenvolvimento como instrumentos para impulsionar na região a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

5. *Expressa seu reconhecimento* aos Governos dos Estados Membros do Conselho Regional de Planejamento por suas contribuições ao Sistema Regular de Contribuições Governamentais, que permite financiar parte importante do programa de trabalho do Instituto, e insta os demais Estados a considerarem unir-se ao Sistema Regular de Contribuições Governamentais, em conformidade com seus respectivos quadros normativos e de forma regular e oportuna;

6. *Expressa sua satisfação* pelo apoio da Secretaria Executiva da Comissão às atividades do Instituto e solicita à Secretaria Executiva que siga prestando apoio ao seu trabalho com recursos humanos e financeiros, a fim de poder desenvolver eficazmente suas atividades;

7. *Reitera* a recomendação de que o Instituto se fortaleça em sua capacidade de órgão de capacitação do sistema da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe e amplie as atividades que realiza nessa área, em colaboração com as sedes sub-regionais, as divisões da Comissão e outras instituições internacionais;

8. *Solicita* ao Instituto a elaboração de um programa de capacitação e assistência técnica para fortalecer as competências de planejamento para a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

9. *Insta* o Instituto a manter, atualizar e melhorar de forma periódica o repositório digital de planos nacionais de desenvolvimento, criado no âmbito da proposta estratégica de médio prazo para a cooperação do Instituto com os países da América Latina e do Caribe, aprovada em virtude da resolução CRP/XIV/01;

10. *Recomenda* que o Instituto formule uma proposta de criação de um observatório de planejamento e que a presente na 26ª Reunião da Mesa Diretora do Conselho Regional de Planejamento;

11. *Insta* o Instituto a apresentar, na 26ª Reunião da Mesa Diretora do Conselho, uma proposta para a confecção do livro branco de boas práticas nos processos de planejamento;

12. *Solicita* à Secretaria Executiva da Comissão e à Direção do Instituto que continuem o processo de consultas e diálogo com as autoridades nacionais de planejamento a fim de identificar as prioridades nacionais, sub-regionais e regionais no âmbito do planejamento do desenvolvimento;

13. *Decide* convocar os membros da Mesa Diretora do Conselho Regional de Planejamento para sua 26ª Reunião em Santiago no segundo semestre de 2016 e para a XVI Reunião do Conselho Regional de Planejamento do Instituto no Peru no segundo semestre de 2017.

**702(XXXVI) CONFERÊNCIA ESTATÍSTICA DAS AMÉRICAS DA COMISSÃO
ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE**

A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe,

Recordando a resolução 2000/7 do Conselho Econômico e Social da Nações Unidas, em virtude da qual se aprovou o estabelecimento da Conferência Estatística das Américas da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe como órgão subsidiário da Comissão,

Tendo presente a resolução 2006/6 do Conselho Econômico e Social sobre fortalecimento da capacidade estatística,

Tendo presente também que, entre os objetivos da Conferência Estatística das Américas da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, encontra-se a preparação de um programa bienal de atividades de cooperação regional e internacional que, sujeito à disponibilidade de recursos, responda aos requisitos dos países da região,

Levando em conta que, na qualidade de órgão subsidiário da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, a Conferência Estatística realizou sua Oitava Reunião em Quito, de 17 a 19 de novembro de 2015, e que nessa oportunidade se atribuiu um mandato ao Comitê Executivo para aprovar o programa bienal de atividades de cooperação regional e internacional 2016-2017 em sua XV Reunião, e aprovou-se o Plano Estratégico 2015-2025 como instrumento orientador das atividades da Conferência Estatística das Américas da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe para apoiar o desenvolvimento das estatísticas oficiais na região¹,

Levando em conta também que, desde o último período de sessões da Comissão, a Conferência Estatística das Américas da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe realizou a XIII Reunião de seu Comitê Executivo em Santiago, de 12 a 14 de agosto de 2014, e a XIV Reunião em Santiago, de 26 a 28 maio de 2015,

Levando em conta também o conjunto de acordos aprovados nessas reuniões, que figuram nos respectivos relatórios²,

¹ Veja o Relatório da Oitava Reunião da Conferência Estatística das Américas da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (LC/L.4154).

² Veja o Relatório da XIII Reunião do Comitê Executivo da Conferência Estatística das Américas da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (LC/L.3936), o Relatório da XIV Reunião do Comitê Executivo da Conferência Estatística das Américas da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (LC/L.4063) e o Relatório da Oitava Reunião da Conferência Estatística das Américas da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (LC/L.4154).

Reconhecendo os importantes desafios que as estatísticas oficiais da região enfrentam, relacionados com a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, assim como a crescente demanda de dados e indicadores estatísticos em áreas como o meio ambiente, o desenvolvimento econômico e social, o mercado de trabalho, as dimensões de gênero, as tecnologias da informação e comunicação, a segurança pública e justiça e a cooperação Sul-Sul, assim como os desafios que significará analisar os pontos fortes e deficiências das diversas fontes de informação e suas possibilidades de uso adequado e pertinente para dar conta da multiplicidade de objetivos e metas da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e

Reconhecendo também a importância e necessidade crescente de contar com estatísticas públicas confiáveis, de qualidade, desagregadas e oportunas para o exercício da transparência, a prestação de contas das autoridades públicas e a avaliação dos resultados das políticas públicas baseadas em evidências, elementos cruciais para o desenvolvimento sustentável e para o fortalecimento democrático da região,

1. *Toma nota* dos relatórios da Oitava Reunião da Conferência Estatística das Américas da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, da XIII e da XIV Reunião de seu Comitê Executivo;

2. *Reafirma a importância* da Declaração da Metade do Mundo, aprovada na Oitava Reunião da Conferência Estatística das Américas da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe;

3. *Expressa sua satisfação* com a crescente consolidação da Conferência Estatística das Américas da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe como órgão intergovernamental de coordenação das atividades estatísticas internacionais na América Latina e no Caribe e de promoção do fortalecimento dos institutos nacionais de estatística e dos sistemas estatísticos nacionais;

4. *Reitera* o convite aos governos da região para reconhecer a importância do trabalho dos sistemas estatísticos e os desafios que enfrentam para produzir informação empírica relevante, oportuna e de qualidade para a formulação e a avaliação de políticas públicas baseadas em evidências, bem como para efetuar a prestação de contas aos cidadãos e para que estes tomem decisões de maneira informada, e solicita, portanto, que forneçam os recursos necessários e consolidem o marco jurídico e institucional apropriado, procurando fazer com que o conjunto de órgãos públicos dedicados às estatísticas formem um sistema estatístico nacional eficaz que funcione de maneira coordenada sob a liderança do instituto de estatística;

5. *Expressa sua satisfação* com a implementação de atividades orientadas a aplicar o Código de Boas Práticas das Estatísticas na América Latina e no Caribe;

6. *Expressa também sua satisfação* com a adoção da Classificação de Atividades de Uso do Tempo para a América Latina (CAUTAL) com enfoque de gênero e adequada ao contexto da região;

7. *Reconhece* a importância do espaço regional como âmbito necessário e oportuno para a implementação das ações de acompanhamento estatístico da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e ressalta que a Conferência é o órgão intergovernamental adequado para essa função na região;

8. *Solicita* à Secretaria que, na qualidade de Secretaria Técnica da Conferência, elabore uma proposta de quadro de acompanhamento estatístico regional da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

9. *Insta* a comunidade internacional e a Assembleia Geral das Nações Unidas a fortalecer o papel estratégico da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe como Secretaria da Conferência com recursos adicionais, a fim de criar capacidades regionais e nacionais através do fortalecimento institucional, capacitação e intercâmbio de experiências, e incorporar a perspectiva geoespacial e seus vínculos com as estatísticas georreferenciadas no acompanhamento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

10. *Expressa sua satisfação* com a inclusão nas atividades da Conferência Estatística das Américas da análise de temáticas e metodologias que permitam um melhor acompanhamento da realidade econômica, social e ambiental, tais como os diversos enfoques para a medição e análise da pobreza, da desigualdade e do bem-estar, o desenvolvimento de estatísticas econômicas e ambientais básicas, assim como daquelas para a implementação do Sistema de Contabilidade Ambiental e Econômica (SCAE) e do Sistema de Contas Nacionais, a disseminação do uso dos classificadores internacionais, o aprofundamento das estatísticas de uso do tempo e do trabalho não remunerado, a medição da segurança pública e justiça, a medição da incapacidade e a quantificação da cooperação Sul-Sul, entre outras temáticas relevantes também abordadas pela Conferência através de seus Grupos de Trabalho.

703(XXXVI) CONFERÊNCIA REGIONAL SOBRE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMÉRICA LATINA E DO CARIBE

A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe,

Recordando a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social, realizada em Copenhague, de 6 a 12 de março de 1995, e seu vigésimo quarto período extraordinário de sessões, “A Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social e o futuro: em prol do desenvolvimento social para todos no atual processo de mundialização”, realizado em Genebra, de 26 de junho a 1º de julho de 2000,

Reafirmando que a Declaração de Copenhague sobre Desenvolvimento Social e o Programa de Ação da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social¹, assim como os demais instrumentos internacionalmente acordados sobre o tema e o diálogo mundial permanente a esse respeito, constituem o quadro básico da promoção do desenvolvimento social para todos no âmbito nacional e internacional,

Recordando a Declaração do Milênio² e os objetivos de desenvolvimento que nela figuram, assim como os compromissos assumidos na Cúpula Mundial de 2005³ e na reunião plenária de alto nível da Assembleia Geral sobre os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio⁴, o documento final do ato especial de acompanhamento de 2013 do trabalho realizado para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio⁵ e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável⁶,

Recordando também que os Estados membros, em virtude da resolução 682(XXXV) do trigésimo quinto período de sessões da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, realizado em maio de 2014, aprovaram o estabelecimento da Conferência Regional sobre Desenvolvimento Social da América Latina e do Caribe como um dos órgãos subsidiários da Comissão,

Tendo presente que o Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, mediante a resolução 2014/32, fez seu o estabelecimento da Conferência Regional sobre Desenvolvimento Social da América Latina e do Caribe, aprovado na resolução 682(XXXV) do trigésimo quinto período de sessões da Comissão,

Levando em conta que, na qualidade de órgão subsidiário da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, a Conferência Regional sobre Desenvolvimento Social da América Latina e do Caribe realizou sua reunião em Lima, de 2 a 4 de novembro de 2015, e

Levando em conta também o conjunto de acordos ali aprovados, que figuram no respectivo relatório⁷,

¹ Veja o Relatório da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social, Copenhague, 6 a 12 de março de 1995.

² Veja a resolução 55/2 da Assembleia Geral, de 8 de setembro de 2000.

³ Veja a resolução 60/1 da Assembleia Geral, de 16 de setembro de 2005.

⁴ Veja a resolução 65/1 da Assembleia Geral, de 22 de setembro de 2010.

⁵ Veja a resolução 68/6 da Assembleia Geral, de 9 de outubro de 2013.

⁶ Veja a resolução 70/1 da Assembleia Geral, de 25 de setembro de 2015.

⁷ Veja o Relatório da Conferência Regional sobre Desenvolvimento Social da América Latina e do Caribe (Lima, 2 a 4 de novembro de 2015) (LC/L.4170).

1. *Toma nota* do relatório da Conferência Regional sobre Desenvolvimento Social da América Latina e do Caribe;

2. *Ressalta* a satisfação com que nessa Conferência foi acolhido o documento *Desenvolvimento social inclusivo: uma nova geração de políticas para superar a pobreza e reduzir a desigualdade na América Latina e no Caribe*⁸, preparado pela Secretaria, no qual se reconhece que o desenvolvimento social não se realiza só no âmbito social, mas também na economia, na política e no meio ambiente, e que o desenvolvimento social inclusivo e a melhora das condições de vida da população são requisitos necessários para assegurar a prosperidade econômica;

3. *Reconhece* que a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável constitui um plano de ação universal integrador com base nas três dimensões do desenvolvimento sustentável, a econômica, a social e a ambiental, cujos objetivos e metas têm um caráter indivisível, e que a Conferência Regional sobre Desenvolvimento Social da América Latina e do Caribe é a instância propícia para potencializar as sinergias e reunir esforços entre os diferentes atores do desenvolvimento sustentável para trabalhar na implementação regional da Agenda 2030 com foco na dimensão social e fomentando a cooperação Sul-Sul;

4. *Solicita* à Secretaria da Comissão que sua agenda de pesquisa e assistência técnica na área social se concentre nas múltiplas dimensões da desigualdade social, da pobreza e da vulnerabilidade, da proteção social, da segurança alimentar e nutricional, das políticas sociais e sua relação com o mercado de trabalho, da política fiscal e do quadro institucional social;

5. *Insta* a Secretaria, através da Divisão de Desenvolvimento Social da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, a fortalecer o trabalho de colaboração e assistência técnica com as diversas entidades governamentais nos países da região que estão envolvidas na formulação e implementação de políticas de desenvolvimento social, visando uma maior coordenação e eficácia das políticas sociais;

6. *Insta também* a Secretaria a apoiar os países da região no fortalecimento de seus sistemas de avaliação de políticas sociais;

7. *Acolhe com satisfação* a solicitação de que a Secretaria, através da Divisão de Desenvolvimento Social, organize, mantenha e atualize sistematicamente as bases de dados sobre Programas de Proteção Social não Contributiva, Investimento Social, Juventude e Inclusão Social da Comissão, utilizando para isso os dados oficiais entregues pelos países, e publique periodicamente a informação em plataformas digitais ou outros meios;

8. *Solicita* à Secretaria que, em colaboração com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, acompanhe os países da América Latina e do Caribe em seus esforços nacionais para o desenvolvimento de novas metodologias e instrumentos de medição da pobreza multidimensional, das privações e da vulnerabilidade;

⁸ LC.L/4056/Rev.1.

9. *Decide* que o VIII Fórum Ministerial para o Desenvolvimento na América Latina e no Caribe e a Primeira Reunião da Mesa Diretora da Conferência Regional sobre Desenvolvimento Social da América Latina e do Caribe se realizem na República Dominicana no segundo semestre de 2016;

10. *Acolhe com satisfação* a generosa proposta do Uruguai de sediar a próxima reunião da Conferência, em novembro de 2017;

11. *Pede* à Secretaria Executiva que no trigésimo sétimo período de sessões da Comissão informe acerca do cumprimento desta resolução.

704(XXXVI) PROGRAMA DE TRABALHO E PRIORIDADES DA COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE NO BIÊNIO 2018-2019

A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe,

Tendo presentes o artigo 24 do Regulamento da Comissão e os mandatos emanados da Assembleia Geral e do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas sobre preparação e consideração dos programas de trabalho de todos os órgãos do sistema;

Tendo presente também o documento final da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, realizada no Rio de Janeiro (Brasil), de 20 a 22 de junho de 2012, “O futuro que queremos”¹,

Tendo presentes também as resoluções 70/1, “Transformar nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, e 69/313, “Agenda de Ação de Addis Abeba da Terceira Conferência Internacional sobre Financiamento para o Desenvolvimento (Agenda de Ação de Addis Abeba)”,

Considerando o relatório do Secretário-Geral “Apoio à aplicação da Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável e a Agenda de Ação de Addis Abeba da Terceira Conferência Internacional sobre Financiamento para o Desenvolvimento”²,

Levando em conta o Relatório de atividades da Comissão de janeiro de 2014 a dezembro de 2015³,

Levando em conta também que o trigésimo sexto período de sessões da Comissão constitui a instância de revisão por parte dos órgãos intergovernamentais pertinentes do projeto de programa de trabalho do sistema da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe 2018-2019⁴ e de consulta regional do projeto de quadro estratégico da Comissão para o período 2018-2019⁵, que será considerado pelo Comitê de Programa e Coordenação no quinquagésimo sexto período de sessões e posteriormente examinado pela Assembleia Geral no septuagésimo primeiro período de sessões,

Tendo examinado os resultados alcançados e as atividades realizadas no biênio anterior, bem como o projeto de quadro estratégico e as prioridades de trabalho da Comissão expostos na apresentação do projeto de programa de trabalho do sistema da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe 2018-2019, que inclui o Instituto Latino-Americano e do Caribe de Planejamento Econômico e Social, no qual se atualizam e reforçam as prioridades referendadas pela Comissão no período de sessões anterior,

Tendo examinado também todos os aspectos do projeto de programa de trabalho do sistema da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe 2018-2019, o qual continua fortalecendo a programação, a gestão por resultados e a avaliação,

¹ Veja a resolução 66/288 da Assembleia Geral, de 27 de julho de 2012.

² A/70/794, de 18 de março de 2016.

³ LC/G.2664(SES.36/7).

⁴ LC/G.2665(SES.36/8).

⁵ A/71/6 (Prog. 18).

Tendo presente que as diretrizes e a orientação geral do projeto de programa de trabalho para o biênio 2018-2019 incorporam a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, incluindo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas metas, assim como os meios de implementação dessa Agenda, a Agenda de Ação de Addis Abeba da Terceira Conferência Internacional sobre Financiamento para o Desenvolvimento, os acordos e resultados das grandes conferências e cúpulas das Nações Unidas e a resolução 66/288, “O futuro que queremos”, em virtude da qual os países acordaram contribuir para o acompanhamento coordenado e integrado dos acordos e resultados das grandes conferências e cúpulas das Nações Unidas nos âmbitos econômico, social e ambiental, e

Reconhecendo os esforços de repriorização de atividades e realocação de recursos realizados pela Secretaria para atualizar os conteúdos e as modalidades do programa de trabalho aos novos requisitos que derivam das agendas, planos de ação e instrumentos anteriormente mencionados, visando implementar ambas as agendas de forma eficiente e eficaz,

1. *Aprova* o Programa de Trabalho da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe 2018-2019, em sua totalidade, que, junto com as modificações e observações propostas no debate realizado na sessão plenária e as orientações contempladas nas resoluções aprovadas durante o trigésimo sexto período de sessões da Comissão, se converterá em seu mandato legislativo para a execução dos programas, projetos e atividades de cooperação técnica, assim como para a produção das publicações nele descritas;

2. *Solicita* à Secretaria Executiva que diligencie junto aos órgãos competentes das Nações Unidas a alocação orçamentária dos recursos necessários para realizar as atividades descritas no programa de trabalho;

3. *Expressa sua preocupação* com a tendência recente à diminuição dos recursos orçamentários alocados à Comissão para a realização das atividades descritas no programa de trabalho;

4. *Toma nota com interesse* dos parágrafos 80 e 81 da resolução 70/1, “Transformar nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, nos quais se acolhe com satisfação a cooperação das comissões e organizações regionais no processo de acompanhamento e exame regional e sub-regional da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e se alenta as comissões regionais a que continuem prestando assistência aos Estados Membros a este respeito;

5. *Toma nota com satisfação* do relatório de atividades da Comissão de janeiro de 2014 a dezembro de 2015 e ressalta os amplos resultados alcançados pela Comissão nas diversas áreas de trabalho, destacando seu foco nos resultados e sua capacidade de resposta às necessidades da região;

6. *Agradece* os esforços da Secretaria Executiva para fortalecer a prestação de contas e a avaliação a fim de melhorar a eficácia e a pertinência da Comissão em benefício do desenvolvimento da região, e a anima a prosseguir esses esforços;

7. *Alenta* a Secretaria Executiva a continuar com a prática de convocar o Comitê Plenário entre os períodos de sessões da Comissão, para fortalecer e ampliar o diálogo entre os Estados Membros e a Secretaria sobre os temas que considerem relevantes;

8. *Pede* à Secretaria Executiva que, no trigésimo sétimo período de sessões da Comissão, informe sobre os avanços registrados na aplicação desta resolução.

705(XXXVI) COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO E COOPERAÇÃO DO CARIBE

A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe,

Recordando sua resolução 358(XVI) de 1975, em virtude da qual se estabeleceu o Comitê de Desenvolvimento e Cooperação do Caribe como órgão subsidiário da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, a fim de que atuasse como entidade coordenadora das atividades relacionadas com o desenvolvimento e a cooperação na sub-região,

Reconhecendo a importante função que o Comitê de Desenvolvimento e Cooperação do Caribe desempenha como fórum para que os governos da sub-região intercambiem informações e experiências úteis para abordar os desafios que enfrentam nas esferas econômica, social e ambiental para alcançar o desenvolvimento sustentável,

Tendo presente que o Comitê de Monitoramento do Comitê de Desenvolvimento e Cooperação do Caribe realizou sua XVII Reunião em Port of Spain, em 26 de junho de 2015, e que o Comitê de Desenvolvimento e Cooperação do Caribe realizou seu vigésimo sexto período de sessões em Basseterre, em 22 de abril de 2016, oportunidades em que foram aprovados os conjuntos de acordos e resoluções que figuram nos respectivos relatórios¹,

Recordando que a Mesa-Redonda sobre Desenvolvimento do Caribe, que reúne formuladores de política e perito de alto nível para examinar temas importantes para o desenvolvimento da sub-região, foi estabelecida pelo Comitê de Desenvolvimento e Cooperação do Caribe em março de 2010²,

Reconhecendo que a Mesa-Redonda sobre Desenvolvimento do Caribe é um fórum inestimável para fomentar o pensamento estratégico e a consideração de opções de política para enfrentar as sérias dificuldades do desenvolvimento no Caribe e um mecanismo para construir pontes de colaboração entre a América Latina e o Caribe através do diálogo e da participação,

Destacando que a Quarta Reunião da Mesa-Redonda sobre Desenvolvimento do Caribe foi uma grande contribuição ao exame dos temas importantes da agenda para o desenvolvimento sustentável dos pequenos Estados insulares em desenvolvimento do Caribe, tais como os problemas da elevada carga da dívida,

1. *Toma nota das* recomendações formuladas pelo Comitê de Monitoramento em sua XVII Reunião e das resoluções aprovadas pelo Comitê de Desenvolvimento e Cooperação do Caribe em seu vigésimo sexto período de sessões;

2. *Celebra* que a cada dois anos se convoque a Mesa-Redonda sobre Desenvolvimento do Caribe e exorta os parceiros de desenvolvimento a prestarem sua colaboração aos Estados membros da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe em apoio a estas reuniões;

¹ *Draft report of the twenty-sixth session of the Caribbean Development and Cooperation Committee e Report of the seventeenth meeting of the Monitoring Committee of the CDCC (LC/CAR/L.469).*

² *Veja a resolução 73(XXIII), aprovada durante o vigésimo terceiro período de sessões, realizado em St. George's, nos dias 15 e 17 de março de 2010 (LC/CAR/L.257).*

3. *Reafirma* o papel fundamental que a Comissão desempenha, sobretudo através de sua sede sub-regional para o Caribe, de coordenar o apoio à sub-região em matéria de desenvolvimento, em colaboração com os organismos, fundos e programas do sistema das Nações Unidas e com a direta participação dos parceiros de desenvolvimento do Caribe, inclusive a Comunidade do Caribe, a Organização de Estados do Caribe Oriental e a Commonwealth;

4. *Celebra* o papel que se atribuiu à Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, por intermédio de sua sede sub-regional para o Caribe, de incorporar as necessidades dos pequenos Estados insulares em desenvolvimento à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, bem como de concretizar estratégias particulares que promovam a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nesta sub-região;

5. *Insta* a Secretaria Executiva a adotar todas as medidas necessárias para garantir a plena aplicação das resoluções aprovadas pelo Comitê de Desenvolvimento e Cooperação do Caribe em seu vigésimo sexto período de sessões, as recomendações formuladas pelo Comitê de Monitoramento em sua XVII Reunião e as conclusões alcançadas pela Mesa-Redonda sobre Desenvolvimento do Caribe em sua Quarta Reunião.

706(XXXVI) APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO 10 DA DECLARAÇÃO DO RIO SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE

A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe,

Recordando que na Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, realizada no Rio de Janeiro (Brasil), de 20 a 22 de junho de 2012, dez governos da América Latina e do Caribe impulsionaram a “Declaração sobre a aplicação do princípio 10 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento”¹, na qual reafirmavam o compromisso com os direitos de acesso à informação, participação e justiça em assuntos ambientais, manifestavam sua vontade de contar com um instrumento regional que promovesse sua cabal aplicação e solicitavam o apoio da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe para que atuasse como Secretaria Técnica,

Considerando que a Declaração conta atualmente com 21 países signatários e está aberta à adesão de todos os países da região,

Recordando o parágrafo 60 da Declaração de Santiago, aprovada pelos Chefes de Estado durante a Primeira Cúpula da Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC), realizada em Santiago, nos dias 27 e 28 de janeiro de 2013,

Levando em conta que, desde o trigésimo quinto período de sessões, teve lugar a Quarta Reunião dos Pontos Focais Designados pelos Governos dos Países Signatários da Declaração sobre a Aplicação do Princípio 10 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento na América Latina e no Caribe, realizada em Santiago de 4 a 6 de novembro de 2014, além de três reuniões do Comitê de Negociação do Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe: a primeira em Santiago, de 5 a 7 de maio de 2015, a segunda no Panamá, de 27 a 29 de outubro de 2015, e a terceira em Montevidéu, de 5 a 8 de abril de 2016, e

Considerando que o fortalecimento de capacidades e a cooperação regional são elementos essenciais para o êxito do processo de aplicação do Princípio 10 na região,

1. *Toma nota* do conjunto de avanços e convergências alcançadas nessas reuniões dos pontos focais e do Comitê de Negociação, que figuram nos respectivos relatórios²;

2. *Reitera* o compromisso dos países da América Latina e do Caribe de avançar na plena aplicação dos direitos de acesso à informação, participação e justiça em assuntos ambientais, a fim de fomentar a participação da sociedade na promoção do desenvolvimento sustentável;

¹ A/CONF.216.13.

² Veja o Relatório da Quarta Reunião de Pontos Focais Designados pelos Governos dos Países Signatários da Declaração sobre a Aplicação do Princípio 10 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento na América Latina e no Caribe (LC/L.3970), o Relatório da Primeira Reunião do Comitê de Negociação do Acordo Regional sobre o Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe (LC/L.4046), o Relatório da Segunda Reunião do Comitê de Negociação do Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe (LC/L.4125) e o projeto de relatório da Terceira Reunião do Comitê de Negociação do Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe.

3. *Destaca* a importância que tem para o desenvolvimento dos países da região uma gestão sustentável de seus recursos naturais e que para este fim é fundamental contar com mecanismos de participação informada, ampla e inclusiva;

4. *Felicita* a Secretaria da Comissão pelo avanço do processo para a possível aprovação de um acordo regional para a aplicação do Princípio 10 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento que se leva a cabo na América Latina e no Caribe;

5. *Convida* os países da região a participarem ativamente nas próximas reuniões do Comitê de Negociação do Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe;

6. *Solicita* à Secretaria Técnica do processo que fomente a cooperação regional nesta matéria.

707(XXXVI) CONFERÊNCIA REGIONAL SOBRE POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E DO CARIBE

A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe,

Reafirmando o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, realizada no Cairo em setembro de 1994, e as medidas cruciais para sua execução; a resolução 65/234 da Assembleia Geral das Nações Unidas, mediante a qual se decidiu prorrogar o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e as medidas cruciais para continuar executando-o depois de 2014,

Recordando a resolução 70/1 da Assembleia Geral, de 25 de setembro de 2015, “Transformar nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, como um instrumento para tornar realidade os direitos humanos de todas as pessoas, reduzir as desigualdades e não deixar ninguém para trás,

Reafirmando os compromissos assumidos no Consenso de Montevidéu sobre População e Desenvolvimento e sua contribuição para o acompanhamento do Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento depois de 2014 e para a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável,

Levando em conta que, desde o trigésimo quinto período de sessões, foram realizadas duas Reuniões da Mesa Diretora da Conferência Regional sobre População e Desenvolvimento da América Latina e do Caribe: a Primeira Reunião em Santiago, nos dias 12 e 13 de novembro de 2014, e a Segunda Reunião em Santiago, de 24 a 26 de junho de 2015¹, e

Considerando que na Segunda Reunião da Conferência Regional sobre População e Desenvolvimento da América Latina e do Caribe, realizada na Cidade do México, de 6 a 9 de outubro de 2015, acolheu-se o Guia Operacional para a Implementação e o Acompanhamento do Consenso de Montevidéu sobre População e Desenvolvimento²,

1. *Toma nota* dos acordos aprovados na Primeira e na Segunda Reunião da Mesa Diretora da Conferência Regional sobre População e Desenvolvimento da América Latina e do Caribe e das resoluções aprovadas na Segunda Reunião da Conferência Regional sobre População e Desenvolvimento da América Latina e do Caribe, que figuram nos respectivos relatórios;

2. *Alenta* os países a intensificarem seus esforços para divulgar o Consenso de Montevidéu sobre População e Desenvolvimento e aplicar medidas eficazes e concretas para implementá-lo, em conformidade com as prioridades nacionais e com o apoio e a cooperação da sociedade civil;

¹ Veja o Relatório da Primeira Reunião da Mesa Diretora da Conferência Regional sobre População e Desenvolvimento da América Latina e do Caribe (LC/L.3990) e o Relatório da Segunda Reunião da Mesa Diretora da Conferência Regional sobre População e Desenvolvimento da América Latina e do Caribe (LC/L.4065).

² Veja o Guia Operacional para a Implementação e o Acompanhamento do Consenso de Montevidéu sobre População e Desenvolvimento (LC/L.4061(CRPD.2/3)/Rev.1).

3. *Acolhe com satisfação* o Guia Operacional para a Implementação e o Acompanhamento do Consenso de Montevideu sobre População e Desenvolvimento, como um instrumento técnico voluntário para ajudar os países no cumprimento das medidas prioritárias do Consenso, assim como o acompanhamento do Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento depois de 2014;

4. *Convoca* a participação ativa na Terceira Reunião da Mesa Diretora da Conferência Regional sobre População e Desenvolvimento da América Latina e do Caribe, que será realizada em 2016, e na Terceira Reunião da Conferência Regional sobre População e Desenvolvimento da América Latina e do Caribe, que acontecerá em El Salvador em 2017;

5. *Convida* os países a intensificarem os esforços para implementar e fazer o acompanhamento da Carta de San José sobre os Direitos dos Idosos da América Latina e do Caribe;

6. *Exorta* os países a assinarem e ratificarem a Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos e convida todos os atores interessados a garantir sua plena realização;

7. *Convoca* a participação ativa na Quarta Conferência Regional Intergovernamental sobre Envelhecimento na América Latina e no Caribe, que será realizada em 2017 no Paraguai;

8. *Agradece* ao Fundo de População das Nações Unidas o apoio oferecido às atividades realizadas pela Conferência Regional sobre População e Desenvolvimento da América Latina e do Caribe e convida os demais programas, fundos e organismos especializados a realizarem suas contribuições, conforme o caso, para as atividades que a Conferência realizará.

**708(XXXVI) CONFERÊNCIA MINISTERIAL SOBRE A SOCIEDADE
DA INFORMAÇÃO DA AMÉRICA LATINA E DO CARIBE**

A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe,

Reafirmando a resolução 70/1, de 25 de setembro de 2015, “Transformar nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”,

Levando em conta o potencial das tecnologias da informação e comunicação para o cumprimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas metas,

Reafirmando os compromissos da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação e a visão de uma sociedade da informação focada na pessoa, integradora e orientada para o desenvolvimento,

Recordando a resolução 70/125 da Assembleia Geral das Nações Unidas, aprovada em 16 de dezembro de 2015, em que se reafirma a aplicação dos resultados da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação e convoca uma reunião de alto nível em 2025,

Levando em conta o parágrafo 68 dessa resolução, no qual se convidam as comissões regionais das Nações Unidas a prosseguir seu trabalho na aplicação das linhas de ação da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação e a contribuir para seu acompanhamento, em particular mediante exames regionais,

Reconhecendo que a economia digital é um componente crucial da mudança estrutural progressiva para aumentar a participação das atividades produtivas intensivas em conhecimento, melhorar a competitividade e avançar na inclusão social e na redução da desigualdade na América Latina e no Caribe,

Destacando a urgência de criar capacidades para gerar, compartilhar e utilizar as tecnologias digitais, a fim de aproveitar a nova revolução digital e impulsionar a transformação econômica e social dos países da América Latina e do Caribe,

Ressaltando a necessidade de criar as condições para impulsionar a economia digital, atuando sobre as barreiras que limitam o desdobramento e a difusão das tecnologias digitais e promovendo o intercâmbio de bens e serviços on-line,

Tendo presente que o desenvolvimento de um mercado digital regional pode gerar oportunidades para a inovação, o crescimento e o emprego, estimulando o investimento, a produtividade e a competitividade, e

Conscientes da importância da Conferência Ministerial sobre a Sociedade da Informação da América Latina para a promoção da cooperação regional sobre políticas em matéria de sociedade da informação e tecnologias da informação e comunicação,

1. *Toma nota* da Declaração da Cidade do México e da Agenda Digital para a América Latina e o Caribe (eLAC 2018), aprovadas na Quinta Conferência Ministerial sobre a Sociedade da Informação da América Latina e do Caribe¹;

2. *Insta* as entidades e organismos regionais e internacionais que atuam no âmbito da promoção de políticas sobre tecnologias da informação e comunicação a participarem ativamente na implementação da Agenda Digital para a América Latina e o Caribe (eLAC2018), mediante o fomento da coordenação e a integração de esforços;

3. *Convoca* a participação de todos os Estados membros na Reunião Preparatória da Sexta Conferência Ministerial sobre a Sociedade da Informação da América Latina e do Caribe, que será realizada no Chile em 2017, e na Sexta Conferência Ministerial, que será realizada na Colômbia em 2018;

4. *Agradece* aos Governos do Chile e Colômbia por sua oferta de dar continuidade ao processo da Agenda Digital para a América Latina e o Caribe (eLAC2018) e sediarem as reuniões ministeriais sobre a sociedade da informação na América Latina e no Caribe em 2017 e 2018, respectivamente;

5. *Celebra* o esforço conjunto dos países-membros para estreitar a colaboração regional no âmbito da sociedade da informação a fim de visibilizar os avanços alcançados na América Latina e no Caribe no exame geral da aplicação dos resultados da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação;

6. *Reconhece* a importância das tecnologias da informação e comunicação para o desenvolvimento sustentável e recomenda que sejam devidamente levadas em conta na elaboração dos indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

7. *Pede* à Secretaria que continue colaborando com os países da região na aplicação e acompanhamento das decisões adotadas durante a Quinta Conferência Ministerial sobre a Sociedade da Informação da América Latina e do Caribe, especialmente no que se refere à conveniência e viabilidade de avançar numa agenda para desenvolver um mercado digital regional em estreita colaboração com as partes interessadas.

¹ Veja o Relatório da Quinta Conferência Ministerial sobre a Sociedade da Informação da América Latina e do Caribe (Cidade do México, 5 a 7 de agosto de 2015) (LC/L.4106).

709(XXXVI) COMITÊ DE COOPERAÇÃO SUL-SUL

A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe,

Considerando a resolução 2012/31 do Conselho Econômico e Social, de 27 de julho de 2012, em que se reafirma a importância de continuar plenamente dedicados a assegurar um acompanhamento adequado e eficaz da aplicação do Consenso de Monterrey da Conferência Internacional sobre Financiamento para o Desenvolvimento e da Declaração de Doha sobre Financiamento para o Desenvolvimento,

Levando em conta que nessa resolução reitera-se o papel que as Nações Unidas desempenham como centro de coordenação do processo de acompanhamento do financiamento para o desenvolvimento e a necessidade de garantir a continuidade e o dinamismo do processo, reafirmando ao mesmo tempo a necessidade de seguir intensificando o compromisso de todos os interessados,

Destacando o conteúdo do documento final de Nairóbi da Conferência de Alto Nível das Nações Unidas sobre Cooperação Sul-Sul, realizada em Nairóbi de 1º a 3 de dezembro de 2009, no qual se solicita aos fundos, programas e organismos especializados das Nações Unidas, assim como às comissões regionais, que ajudem os países em desenvolvimento, no âmbito de suas esferas de competência respectivas, a estabelecer centros de excelência para a cooperação Sul-Sul ou a fortalecer os já existentes, e que promovam uma cooperação mais estreita entre esses centros de excelência, especialmente no âmbito regional e inter-regional, com o objetivo de melhorar o intercâmbio de conhecimentos, a criação de redes de contato, o fomento mútuo da capacidade, o intercâmbio de informações e melhores práticas, a análise de políticas e a adoção de medidas coordenadas entre os países em desenvolvimento do Sul com relação às principais questões de interesse comum,

Recordando o parágrafo 44 do documento elaborado pelo Comitê de Alto Nível sobre Cooperação Sul-Sul, *Exame dos relatórios do Administrador do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento*¹, no sentido de que a proliferação de programas e atividades de cooperação Sul-Sul em todo o sistema das Nações Unidas aponta a necessidade de passar da apresentação de relatórios de maneira fragmentada e ad hoc a mecanismos de apresentação de relatórios mais sistemáticos, padronizados e amplos, assim como a necessidade de melhorar a qualidade dos dados e análises, em particular para o planejamento, programação, apresentação de relatórios e acompanhamento das atividades de cooperação Sul-Sul,

Considerando a resolução 68/230 da Assembleia Geral, na qual se convidam as comissões regionais a utilizarem em maior medida a rede de conhecimentos, as parcerias e a capacidade técnica e de pesquisa para prestar apoio a uma cooperação Sul-Sul mais estreita nos planos sub-regional, regional e inter-regional e a aproveitarem as reuniões dos mecanismos de coordenação regional para impulsionar a cooperação e coordenação em todo o sistema de apoio da cooperação Sul-Sul em cada região,

¹ SSC/17/2.

Recordando que a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, entre outras coisas, reconhece a importância de aproveitar os mecanismos de acompanhamento e exame existentes no plano regional e de deixar uma margem normativa suficiente, alenta todos os Estados Membros a determinarem qual será o fórum regional mais adequado para sua participação, alenta também as comissões regionais das Nações Unidas a continuarem prestando assistência aos Estados Membros a este respeito e estabelece princípios orientadores para os processos de acompanhamento e exame em todos os níveis, levando em conta as diferentes realidades, capacidades e níveis de desenvolvimento nacionais, respeitando as margens normativas e as prioridades de cada país, sempre de maneira compatível com as normas e os compromissos internacionais pertinentes e reconhecendo que os resultados dos processos nacionais servirão de fundamento para os exames regionais e mundiais, posto que o exame mundial se baseará principalmente em fontes de dados oficiais dos países,

Acolhendo com satisfação a resolução da Assembleia Geral 69/313, “Agenda de Ação de Addis Abeba da Terceira Conferência Internacional sobre Financiamento para o Desenvolvimento”, na qual, entre outras coisas, os Estados Membros se comprometem cabalmente, nos planos nacional, regional e internacional, a fazer um acompanhamento adequado e eficaz dos resultados do financiamento para o desenvolvimento e todos os meios de execução da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e na qual se alenta as comissões regionais das Nações Unidas, em cooperação com os bancos e as organizações regionais, a mobilizarem seus conhecimentos especializados e os mecanismos existentes, que poderiam concentrar-se em aspectos temáticos da Agenda de Ação de Addis Abeba,

Levando em conta que a Quarta Reunião da Mesa Diretora do Comitê de Cooperação Sul-Sul realizou-se em Santiago no dia 14 de abril de 2016, e

Tendo examinado o documento *Proposta de linhas de ação do Comitê de Cooperação Sul-Sul para o período 2016-2018. Nota da Secretaria*²,

1. *Toma nota* do projeto de relatório da Quarta Reunião da Mesa Diretora do Comitê de Cooperação Sul-Sul;

2. *Toma nota também* do *Relatório das atividades de cooperação técnica realizadas pelo sistema da CEPAL durante o biênio 2014-2015*³;

3. *Toma nota também* do *Relatório das atividades de cooperação Sul-Sul realizadas desde o trigésimo quinto período de sessões da CEPAL. Nota da Secretaria*⁴;

4. *Pede* à Secretaria da Comissão que, sob a liderança da Mesa Diretora do Comitê de Cooperação Sul-Sul e em colaboração com a Conferência Estatística das Américas da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, continue os esforços para a formulação de metodologias de medição da cooperação Sul-Sul na América Latina e no Caribe através de um sistema de contas-satélite e do acompanhamento e avaliação de programas e projetos de cooperação Sul-Sul;

5. *Convida* os países, com o apoio da Secretaria, a participarem do processo de cálculo das brechas estruturais como valioso instrumento para facilitar a medição e visualização dos níveis de desenvolvimento de cada país além da renda per capita;

² LC/G.2671(SES.36/14).

³ LC/G.2668(SES.36/11).

⁴ LC/G.2667(SES.36/10).

6. *Aprova* as linhas de ação do Comitê de Cooperação Sul-Sul para o período 2016-2018, a saber: o intercâmbio de experiências na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, a promoção de parcerias de múltiplos atores para a cooperação Sul-Sul e o intercâmbio de experiências e boas práticas sobre metodologias e medição da cooperação Sul-Sul;

7. *Pede* ao Comitê de Cooperação Sul-Sul que, na condição de órgão subsidiário da Comissão, informe o Fórum dos Países da América Latina e do Caribe sobre Desenvolvimento Sustentável acerca de sua contribuição para a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

8. *Pede também* à Secretaria Executiva que informe sobre o avanço no cumprimento desta resolução ao Comitê de Cooperação Sul-Sul que se reunirá no âmbito do trigésimo sétimo período de sessões da Comissão.

**710(XXXVI) CONFERÊNCIA DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS
DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO ECONÔMICA
PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE**

A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe,

Recordando o Plano de Ação de Buenos Aires para promover e realizar a cooperação técnica entre os países em desenvolvimento¹, que a Assembleia Geral assumiu em sua resolução 33/134, de 19 de dezembro de 1978,

Considerando o papel de protagonista que a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe teve nos últimos anos na região, ao facilitar e propiciar o diálogo entre os representantes dos países da região, incentivando a consolidação de instituições dedicadas a atividades de ciência, tecnologia e inovação e de políticas e marcos regulatórios que favoreçam essas atividades,

Reconhecendo a função de apoio que as comissões regionais das Nações Unidas desempenham na aplicação do Plano de Ação de Genebra, sobretudo na contribuição dos governos e das partes interessadas ao fomento das tecnologias da informação e comunicação para o desenvolvimento e quanto à cooperação internacional e regional e à criação de um ambiente propício,

Recordando a resolução 672(XXXIV), aprovada no trigésimo quarto período de sessões da Comissão, em virtude da qual se estabeleceu a Conferência de Ciência, Inovação e Tecnologias da Informação e Comunicação da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe,

Levando em conta que, entre o anterior período de sessões da Comissão e o atual, a Conferência de Ciência, Inovação e Tecnologias da Informação e Comunicação da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, realizou sua Primeira Reunião em Santiago, nos dias 9 e 10 de junho de 2014, e

Tendo presente o conjunto de acordos aprovados nessa Reunião, que figuram no respectivo relatório²,

1. *Toma nota* do relatório da Primeira Reunião da Conferência de Ciência, Inovação e Tecnologias da Informação e Comunicação da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe;

2. *Acolhe com satisfação* a oferta do Governo da Costa Rica de sediar a Segunda Reunião da Conferência de Ciência, Inovação e Tecnologias da Informação e Comunicação da Comissão para a América Latina e o Caribe em setembro de 2016;

3. *Convoca* a participação ativa na Segunda Reunião da Conferência de Ciência, Inovação e Tecnologias da Informação e Comunicação da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe;

4. *Pede* à Secretaria Executiva que no trigésimo sétimo período de sessões da Comissão informe acerca do cumprimento desta resolução.

¹ Veja o *Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre a Cooperação Técnica entre os Países em Desenvolvimento, Buenos Aires, 30 de agosto a 12 de setembro de 1978* (publicação das Nações Unidas, número de venda: S.78.II.A.11 e correção), cap. I.

² Veja o *Relatório da Primeira Reunião da Conferência de Ciência, Inovação e Tecnologias da Informação e Comunicação da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe* (LC/L.3876).

711(XXXVI) IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE VIENA EM FAVOR DOS PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO SEM LITORAL PARA A DÉCADA 2014-2024

A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe,

Recordando a Declaração de Viena e o Programa de Ação de Viena em favor dos Países em Desenvolvimento sem Litoral para a Década 2014-2024¹, aprovados na Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Países em Desenvolvimento sem Litoral, realizada em Viena de 3 a 5 de novembro de 2014, na qual todas as partes interessadas expressaram seu compromisso de aplicar o Programa de Ação,

Reafirmando o objetivo geral do Programa de Ação de Viena de abordar as necessidades e problemas especiais de desenvolvimento dos países em desenvolvimento sem litoral derivados de sua falta de litoral, sua distância e suas limitações geográficas de maneira mais coerente,

Recordando que a Assembleia Geral, em sua resolução 69/232, exortou as organizações e os órgãos competentes do sistema das Nações Unidas a incorporarem o Programa de Ação de Viena em seu programa de trabalho, no âmbito de seus mandatos respectivos, e a prestarem apoio aos países em desenvolvimento sem litoral e de trânsito para a execução do Programa de Ação de maneira bem coordenada e coerente, e

Levando em conta que as seis esferas prioritárias do Programa de Ação de Viena (questões fundamentais em matéria de políticas de trânsito, desenvolvimento e manutenção da infraestrutura, comércio internacional e facilitação do comércio, integração e cooperação regional, transformação econômica estrutural e meios de execução) são fundamentais para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável²,

1. *Convida* os Estados membros a incorporarem o Programa de Ação de Viena em suas relevantes estratégias nacionais e setoriais de desenvolvimento e nos planos regionais de desenvolvimento;

2. *Convida* as organizações regionais e sub-regionais, incluindo as comunidades econômicas regionais e os bancos regionais de desenvolvimento, a incorporarem o Programa de Ação de Viena em seus programas pertinentes e a proporcionarem assistência técnica e financeira para sua implementação;

3. *Alenta* o setor privado a contribuir para a execução do Programa de Ação de Viena, inclusive mediante parcerias transparentes, eficazes e responsáveis entre os setores público e privado;

4. *Pede* à Secretaria que, sujeito à disponibilidade de recursos, promova a implementação do Programa de Ação de Viena em favor dos Países em Desenvolvimento sem Litoral para a Década 2014-2024 na região e faça seu acompanhamento mediante a preparação de estudos analíticos, a contribuição para os relatórios regionais e mundiais e a convocação de reuniões regionais sobre os países em desenvolvimento sem litoral;

5. *Solicita* à Secretaria que ofereça assistência técnica aos países em desenvolvimento sem litoral da região em temas relacionados com o Programa de Ação de Viena, como o investimento em infraestrutura, a facilitação do transporte, a integração logística e a realização de estudos sobre custos logísticos, entre outros.

¹ Resolução 69/137 da Assembleia Geral.

² Resolução 70/1 da Assembleia Geral.

712(XXXVI) INTEGRAÇÃO REGIONAL DA INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA E GEOESPACIAL

A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe,

Recordando a resolução 2000/7 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, em virtude da qual se aprovou o estabelecimento da Conferência Estatística das Américas da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe como órgão subsidiário da Comissão,

Tendo presente a resolução 2006/6 do Conselho Econômico e Social sobre o fortalecimento da capacidade estatística,

Recordando a resolução 2011/24 do Conselho Econômico e Social, a qual estabeleceu o Comitê de Especialistas sobre a Gestão Mundial da Informação Geoespacial com o objetivo de servir de fórum para a coordenação e o diálogo entre os Estados Membros mediante a organização de discussões regulares de alto nível entre múltiplos atores interessados e relevantes sobre a informação geoespacial mundial, inclusive mediante a realização de fóruns mundiais e regionais,

Recordando também a resolução 70/1 da Assembleia Geral, mediante a qual se aprovou o documento “Transformar nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, no qual se reconhece a necessidade de adotar novos enfoques para a produção, aquisição e integração de dados, a fim de melhorar a disponibilidade, a qualidade, a pontualidade e a desagregação da informação, com o objetivo de apoiar a implementação da nova agenda de desenvolvimento em todos os níveis, aproveitando as contribuições de uma ampla gama de fontes de dados, como as observações da Terra, a informação geoespacial e os macrodados, e garantindo ao mesmo tempo a titularidade e a liderança nacional no apoio e acompanhamento dos avanços,

Recordando também a Declaração do Terceiro Fórum das Nações Unidas sobre Gestão Mundial da Informação Geoespacial, realizado em Pequim em outubro de 2014, na qual o Comitê de Especialistas sobre Gestão Mundial da Informação Geoespacial se comprometeu a adotar medidas específicas para fechar a brecha entre os países em desenvolvimento e os países desenvolvidos quanto a tecnologias da informação geoespacial e outros desafios associados à sua implementação, mediante o estabelecimento de quadros para a criação de capacidades através do intercâmbio de dados, melhores práticas, conhecimentos técnicos, ferramentas e fluxos de trabalho na coleta, produção, gestão e difusão de informação geoespacial nos países que necessitam desse tipo de assistência,

Recordando também que em agosto de 2013 foi criado o Comitê Regional da Iniciativa das Nações Unidas sobre Gestão Mundial da Informação Geoespacial para as Américas, alinhado à agenda global do Comitê de Peritos sobre Gestão Mundial da Informação Geoespacial, como parte de uma arquitetura regional da gestão da informação geoespacial, com 38 países da região como membros e com o mandato expresso de seus Estados membros de estabelecer vínculos e mecanismos de cooperação com outros programas, fundos e organismos das Nações Unidas, a fim de buscar sinergias e evitar a duplicação de esforços,

Levando em conta que, em seu quinto período de sessões, o Comitê de Peritos sobre Gestão Mundial da Informação Geoespacial, reconhecendo a importância e a necessidade de integrar a informação geoespacial como base essencial para estabelecer sistemas de informação efetivos e eficientes em apoio às estatísticas oficiais, a fim de contribuir para a formulação e o monitoramento de políticas públicas para o

desenvolvimento sustentável e o bem-estar econômico, social e ambiental em geral, criou o Grupo de Peritos sobre a Integração da Informação Estatística e Geoespacial, liderado pelo Escritório de Estatística da Austrália e o Instituto Nacional de Estatística e Geografia do México,

Tendo presente o acordo 1 da Segunda Reunião do Comitê Regional da Iniciativa das Nações Unidas sobre Gestão Mundial da Informação Geoespacial para as Américas, no qual se decidiu que o formato da Conferência Cartográfica Regional das Nações Unidas para a América já não era necessário e se recomendou ao Conselho Econômico e Social considerar a eliminação dessa Conferência do calendário de conferências e reuniões das Nações Unidas, transferindo seus mandatos e obrigações no âmbito internacional para o Comitê de Peritos sobre Gestão Mundial da Informação Geoespacial, e suas atividades técnicas e substantivas no âmbito regional e nacional para o Comitê Regional da Iniciativa das Nações Unidas sobre Gestão Mundial da Informação Geoespacial para as Américas,

Reconhecendo a importância da informação geoespacial na tomada de decisões oportunas e baseadas em evidências, e a necessidade de desenvolver capacidades, em particular nos países em desenvolvimento e nas regiões vulneráveis, para poder oferecer essa informação,

Levando em conta que muitos aspectos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, assim como de suas metas e indicadores, podem apoiar-se numa integração da informação estatística com a informação geoespacial, que será primordial para orientar os países e as regiões em seus esforços para monitorar o progresso e respeitar os direitos e as oportunidades de seus cidadãos, tanto no âmbito nacional como local,

Considerando que as comissões regionais das Nações Unidas são um espaço fundamental para avançar, de uma perspectiva regional, em fóruns intergovernamentais e mundiais no acompanhamento e nas discussões sobre a visão de seus países-membros a respeito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e outros temas relevantes,

Levando em conta que a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe e seus órgãos subsidiários foram amplamente reconhecidos como uma plataforma para a implementação e o acompanhamento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável na América Latina e no Caribe,

Tendo presente que, na qualidade de órgão subsidiário da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, a Conferência Estatística das Américas realizou sua Oitava Reunião em Quito, de 17 a 19 de novembro de 2015, e que nessa oportunidade atribuiu-se ao Comitê Executivo o mandato de aprovar o Programa Bienal de Atividades de Cooperação Regional e Internacional 2016-2017 em sua XV Reunião, e se aprovou o Plano Estratégico 2015-2025 como instrumento orientador das atividades da Conferência Estatística das Américas da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe para apoiar o desenvolvimento das estatísticas oficiais na região, e

Tendo presente também que um dos objetivos da Conferência Estatística das Américas da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe é a preparação de um programa bienal de atividades de cooperação regional e internacional que, sujeito à disponibilidade de recursos, responda aos requisitos dos países da região,

1. *Recomenda* estabelecer um espaço de diálogo entre a Conferência Estatística das Américas da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe e o Comitê Regional da Iniciativa das Nações Unidas sobre Gestão Mundial da Informação Geoespacial para as Américas, a fim de coordenar esforços e definir uma agenda conjunta para a integração de informação estatística e geoespacial por meio da colaboração entre ambas as instâncias;
2. *Reconhece* como objetivo geral imediato da agenda regional em matéria de integração geoestatística sua aplicação na medição, monitoramento e consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, assim como durante o levantamento e análise da rodada de censos de 2020;
3. *Recomenda* a exploração de mecanismos conjuntos para desenvolver projetos como o Mapa Integrado Pan-Americano com informação estatística sobre população e um atlas com informação em matéria de gênero para as Américas;
4. *Acolhe com satisfação* a realização de reuniões conjuntas periódicas entre o Comitê Executivo da Conferência Estatística das Américas, o Comitê Regional da Iniciativa das Nações Unidas sobre Gestão Mundial da Informação Geoespacial para as Américas e a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe;
5. *Decide* que a primeira reunião seja realizada no dia 17 de junho de 2016 em Santiago.

713(XXXVI) ACOMPANHAMENTO REGIONAL DOS RESULTADOS DAS CONFERÊNCIAS SOBRE FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO

A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe,

Recordando a Conferência Internacional sobre Financiamento para o Desenvolvimento, realizada em Monterrey (México) de 18 a 22 de março de 2002, na qual se aprovou o Consenso de Monterrey,

Recordando também a Conferência Internacional de Acompanhamento do Financiamento para o Desenvolvimento Encarregada de Examinar a Aplicação do Consenso de Monterrey, realizada em Doha, de 29 de novembro a 2 de dezembro de 2008, e a Declaração de Doha sobre Financiamento para o Desenvolvimento,

Tomando nota da Agenda de Ação de Addis Abeba,¹ aprovada na Terceira Conferência Internacional sobre Financiamento para o Desenvolvimento, realizada em Addis Abeba, de 13 a 16 de julho de 2015, e

Recordando a Consulta Regional da América Latina e do Caribe sobre Financiamento do Desenvolvimento, realizada em Santiago nos dias 12 e 13 de março de 2015,

1. *Toma nota* do Relatório da Consulta Regional da América Latina e do Caribe sobre Financiamento do Desenvolvimento²;

2. *Reconhece* o trabalho da Secretaria da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe de promover na região a pesquisa, a análise, as iniciativas, as respostas e os instrumentos que permitam a mobilização do financiamento do desenvolvimento, tanto no âmbito nacional como internacional;

3. *Solicita* à Secretaria que, dentro dos limites dos recursos existentes, continue apoiando o processo de acompanhamento dos resultados das conferências internacionais sobre financiamento do desenvolvimento, em particular da Agenda de Ação de Addis Abeba, mediante a realização, entre outros, de seminários técnicos e consultas regionais, e que apresente os resultados destes ao Fórum dos Países da América Latina e do Caribe sobre Desenvolvimento Sustentável.

¹ Resolução 69/313 da Assembleia Geral das Nações Unidas.

² LC/L.3997.

714(XXXVI) LUGAR DO PRÓXIMO PERÍODO DE SESSÕES

A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe,

Levando em conta o parágrafo 15 de suas Atribuições e os artigos 1 e 2 de seu Regulamento, e

Considerando o convite do Governo de Cuba de sediar o trigésimo sétimo período de sessões da Comissão,

1. *Expressa seu agradecimento* ao Governo de Cuba por tão generoso convite;
2. *Aceita* com satisfação esse convite;
3. *Recomenda* ao Conselho Econômico e Social das Nações Unidas que aprove a realização do trigésimo sétimo período de sessões da Comissão em Cuba durante o primeiro semestre de 2018.